



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 29 de outubro de 2021

Ano III N° 106

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução N° 042/2021 - CD

Aprova Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 002/2012 a ser firmado entre Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - MPT e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Voto, favorável, do Conselheiro/Relator Alexandre de Oliveira Lima, constante no Processo Administrativo N° 04410057.000852/2021-68 - SEI (ID 11482471);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 002/2012 a ser firmado entre Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - MPT e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de outubro de 2021.
Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Morais Costa	TNS. Irani Lopes da Silveira
Denilson Santana de Araújo	Disc. Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyrdan José Gomes de Carvalho	

Resolução N° 043/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre a Associação Santa Teresinha de Mossoró-Faculdade Católica do Rio Grande do Norte/FCRN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 04410057.001129/2021-04 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a celebração, por parte da presidência da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Associação Santa Teresinha de Mossoró-Faculdade Católica do Rio Grande do Norte/FCRN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de outubro de 2021.
Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Morais Costa	TNS. Irani Lopes da Silveira
Denilson Santana de Araújo	Disc. Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyrdan José Gomes de Carvalho	

Resolução N° 044/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Centro de Estágios - PMM Human Resources LTDA, e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 04410057.001155/2021-24 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a celebração, por parte da presidência da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Centro de Estágios - PMM Human Resources LTDA e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de outubro de 2021.
Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Morais Costa	TNS. Irani Lopes da Silveira
Denilson Santana de Araújo	Disc. Elanio Rodrigues de Araújo Freitas
Dyrdan José Gomes de Carvalho	

Resolução N° 045/2021 - CD

Aprova Termo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, para desenvolvimento do Projeto de Implantação do Recinto de aclimação e do Programa de Soltura e Monitoramento dos Peixes-Bois Marinhos em Ambiente Natural no Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo SEI N° 04410002.004314/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da presidência da Fuern, do Convênio a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que tem por objeto "desenvolver o Projeto de Implantação do Recinto de Aclimação e do Programa de Soltura e Monitoramento dos Peixes-bois marinhos em ambiente natural no Rio Grande do Norte", nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de outubro de 2021.
Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Morais Costa	TNS. Irani Lopes da Silveira
Denilson Santana de Araújo	Disc. Elanio Rodrigues de Araújo Freitas



Dyjarjan José Gomes de
Carvalho

Resolução Nº 046/2021 - CD

Aprova Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel a ser firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – Seseed, conforme anexo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel por parte do Conselho Diretor, conforme entendimento extraído do artigo 7º do Estatuto da Fuern, bem como do artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Diretor – CD; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 1350/2021, da Assessoria Jurídica desta IES; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410002.004741/2021-66,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da presidência da Fuern, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel a ser firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – Seseed, que tem por objeto “formalizar a posse direta, à CESSIONÁRIA, de um terreno, situado nas dependências do Campus Central da Uern, Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210, mais especificamente na lateral do prédio ocupado pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), Pró-Reitoria de Pós Graduação (Propeg) e pela Pró-Reitoria de Graduação (Proeg), com área de aproximadamente 40m² (quarenta metros quadrados), tendo as seguintes coordenadas como referência para mapeamento: -5.206738, -37.314694”, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de outubro de 2021.

Professora doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Morais Costa	TNS. Irani Lopes da Silveira
Denilson Santana de Araújo	Disc. Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

Dyjarjan José Gomes de
Carvalho

Resolução Nº 47/2021 - CD

Aprova Convênio a ser firmado entre Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000268/2021-11 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da presidência da Fuern, do Convênio a ser firmado entre Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de outubro de 2021.

Professora doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. José Ronaldo Pereira da Silva
Ana Maria Morais Costa	TNS. Irani Lopes da Silveira
Denilson Santana de Araújo	Disc. Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

Dyjarjan José Gomes de
Carvalho

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 1801/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 04927-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 22/10/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de outubro de 2021.

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 802/2021 – GP/FUERN.

Institui Comissão de Elaboração da Política de Comunicação Institucional

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se instituir a política de Comunicação Institucional da Uern, como instrumento de orientação e fortalecimento da comunicação interna e externa da Universidade;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela elaboração da Política de Comunicação Institucional da Fuern, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATR.	SETOR	FUNÇÃO
Prof. Dr. Francisco Dantas de Medeiros Neto	038210	Vice-reitoria	Presidente

TNS Esp. Luziária Firmino Machado Bezerra	088196	Agecom	Membro
Prof. Dr. Jefferson Garrido de Araújo Neto	03651-0	Decom/Fafic	Membro
Prof. Dr. Fabiano José Morais da Silva	03398-7	Uern/TV	Membro

Art. 2º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1803/2021-GP/FUERN

Revoga Portaria nº 899/2021 – GP/Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a defesa de tese do professor Elias das Neves Freire;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 112/2021-DME/Fanat/Uern, de 22/10/2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 133/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 25 de outubro de 2021, anexo ao Processo nº 04410187.000153/2020-51 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a pedido, a Portaria nº 899/2021 - GP/ Fuern, de 02 de agosto de 2021, que trata da liberação do professor Elias das Neves Freire, Mat. 4264-1, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04 de agosto de 2021, lotado no Departamento de Matemática e Estatística – DME da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado na modalidade Doutorado Interinstitucional/ Dinter, em Economia, na Universidade Federal de Paraíba – UFPB, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, IES receptora.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

Em 25 de outubro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1804/2021-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410222.000187/2021-53, de 16 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dedicção Exclusiva ao professor Francinaldo Antônio dos Santos, matrícula 6106-9, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu – CAP, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso o professor não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta

Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º - Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017-Conspep.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 25 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1805/2021

Reconstitui comissão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade exarada no Memorando-Circular nº 23/2021/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA (11608756) conforme Despacho (11604379) – Prae/Uern; CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410050.000629/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir comissão que tem por objetivo encaminhar a proposta que trata sobre a política de apoio e permanência estudantil no âmbito da Universidade, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATR.
Erison Natécio da Costa Torres	Presidente/ Prae	08704-1
Álvaro Marcos Pereira Lima	Membro/ Propeg	08015-2
Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes	Membro/ Proad	08966-4
Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes	Membro/ Proplan	08795-5
Fernanda Abreu de Oliveira	Membro/ Proeg	12928-3
Ticiane Teixeira Silva	Membro/ Progep	08803-0
Saulo Gomes Batista	Membro/Proex	12277-7
Séphora Edite Nogueira do Couto Borges	Membro/ Ouvidoria	08217-1
Estefane Maria Silva Oliveira	Membro/DCE	01900521-0

Art. 2º O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Em 26 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1806/2021-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Maria Carmem Silva Batista apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001656/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) Maria Carmem Silva Batista, matrícula nº 12592-0, lotado(a) no Departamento de Educação/FE, a progressão funcional de Assistente II para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/10/2021.

Em 26 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1807/2021-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98- CD, nos termos do art. 2º, inc. I; CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Luciana Fernandes Nery apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001639/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) Luciana Fernandes Nery, matrícula nº 12262-9, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu a progressão funcional de Assistente II para Adjunto II e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/10/2021.

Em 26 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1808/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 27/10/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2021

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1809/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$

40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 27/10/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2021

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1810/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 27/10/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2021

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1811/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Isaac de Lima Oliveira Filho, matrícula nº 07972-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 27/10/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de outubro de 2021

PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA

Portaria Nº 1812/2021-GP/FUERN

Reconduz Comissão de Sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159, e seus parágrafos; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000322/2021-40 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Zezineto Mendes de Oliveira, matrícula 1575-0, Tannara Fontes Amorim, matrícula 11044-2, e Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães, matrícula 8715-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos atos e fatos que constam nos Processos nº 4770/2017, 5170/2017, 5281/2017, 5294/2017 e 560/2018, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1003/2021-GP/Fuern, bem assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de outubro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1813/2021 – GP/FUERN

Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005764/2021-98 SEI, de 15 de outubro de 2021, que solicita a revogação da Portaria Nº 1199/2021 – GP/Fuern, que destituiu servidor designado para função administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 1199/2021 – GP/Fuern, de 28 de setembro de 2021, que destituiu o servidor Gideão Lima da Silva, matrícula nº 8861-7, da função de Assistente de Gabinete da Reitoria, FG3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2021.

Em 27 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1814/2021-GP/FUERN

Constitui Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – CPPTA.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o disposto na Seção V, artigo 24, alínea “d”, bem como os termos do artigo 29 do Regimento Geral da Uern, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 874, de 17 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Resolução nº 11/93-Consuni, de 12 de novembro de 1993 e pela Resolução Nº 006/2002-Consuni, de 5 de julho de 2002;
Considerando o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – CPPTA, aprovado pela Resolução nº 27/2014-CD, de 24 de junho de 2014;
CONSIDERANDO os termos do Memorando Id 11657537, nos autos do Processo Sei 04410016.001200/2021-27, de 20 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – CPPTA, composta por servidores em efetivo exercício na Uern, com representação especificada nas alíneas deste artigo.

a) Representantes do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern – Sintauern:
Márcio Cleiton Batista Lopes, matrícula nº 8281-3, titular;
Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula nº 11036-1, titular;
Sephora Edite Nogueira do Couto Borges, matrícula nº 8217-1, titular;
Lenna Indayara de Lima, matrícula nº 08841-2, titular;
Francisco Felipe da Silva, matrícula nº 08972-9, suplente;
Fábio Bentes Tavares de Melo, matrícula nº 05437-2, suplente.

b) Representantes da Administração Superior da Uern:
José Gilson de Oliveira, matrícula nº 11346-8, titular;
Nestor Gomes Duarte Júnior, matrícula nº 8250-3, titular;
Kalia Rivone Alves Barbosa, matrícula nº 8172-8, titular;
Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula nº 8729-7, suplente;
Kamila Maria Lima do Nascimento Cruz, matrícula nº 8207-

4, suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros da referida comissão compreende o período de 21/10/2021 a 21/10/2023.

Art. 3º - Os membros da CPPTA não receberão nenhum tipo de compensação financeira pela participação em reuniões ou em outras atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 1797/2021-GP/Fuern, de 21 de outubro de 2021.

Em 27 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1815/2021-GP/FUERN.

Designa chefe pro tempore de Departamento Acadêmico

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410204.000269/2021-16 SEI, de 30 de setembro de 2021, que solicita emissão de portaria para chefia pro tempore do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Mayara Muniz de Oliveira, matrícula 12566-0, ocupante do cargo de Professora Assistente II, para assumir a chefia pro tempore do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º, da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada, FG-2.

Art. 3º A presente designação iniciará em 24 de setembro de 2021, e terá validade até a conclusão do processo eleitoral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2021.

Em 27 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1816/2021 – GP/FUERN

Constitui Comissão de Permanência Estudantil - CPE.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e IX, da Resolução Nº 39/2014 - CD, de 23 de dezembro de 2014, a qual instituiu o Programa de Apoio ao Estudante (PAE), cria a Comissão de Permanência Estudantil (CPE) e revoga a Resolução Nº 38/2009 – CD;

CONSIDERANDO que o objetivo do Programa de Apoio ao Estudante – PAE é oferecer apoio ao estudante, devidamente matriculado em curso de graduação da Uern, que se encontra em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na universidade;

CONSIDERANDO a necessidade exarada no Memorando nº 149/2021/UFERN - PRAE/UFERN - CHEFIA DE GABINETE/UFERN – REITORIA (ID 11751585), contido nos autos do Processo Nº 04410050.001369/2021-61- SEI - RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Permanência Estudantil – CPE, de caráter deliberativo e consultivo, a cerca de editais e processos seletivos referentes ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, com os seguintes membros:

NOME	SETOR
Erison Natécio da Costa Torres (Presidente)	Prae/Uern
Alexandre Venícios Lopes de Miranda	Dce/Uern
Jussara Mary da Cunha	Dce/Uern
Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes	Proad/Uern
Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes	Proplan/Uern

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1817/2021-GP/FUERN.

Designa assessor de pró-reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005763/2021-43 SEI, de 15 de outubro de 2021, que solicita a designação do professor José Sueldo Câmara Ferreira para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, respondendo pela coordenação do Doutorado Interinstitucional – Dinter em Contabilidade – Unisinos/Uern;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. José Sueldo Câmara Ferreira, matrícula nº 2484-8, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotado no Departamento de Ciências Contábeis – Facem, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg.

Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada FG-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

Em 27 de outubro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1818/2021-GP/FUERN

Designa assessor de pró-reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410002.006002/2021-17, de 27 de outubro de 2021, que trata de pedido de designação do professor Pedro Fernandes Ribeiro Neto, como assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Pedro Fernandes Ribeiro Neto, matrícula nº 1802-3, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, para atuar como representante institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern junto ao Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX).

Art. 2º Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada FG-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2021.

Em 27 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1819/2021-GP/FUERN.

Destitui, a pedido, Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410161.000720/2021-49 SEI, de 25 de outubro de 2021, que comunica a renúncia da professora Cintia Sousa de Freitas à função de Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito-FAD/UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, a professora Cintia Sousa de Freitas, matrícula nº 13028-1, da função de Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito-FAD/UERN.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de outubro de 2021.

Em 27 de outubro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1820/2021-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410053.001583/2021-97,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 180 (cento e oitenta) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, §10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor da servidora Maria Lucia Pessoa Sampaio, matrícula nº 1903-8, ocupante do cargo de Professora Adjunto IV, com Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Educação no Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de outubro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1821/2021-GP/FUERN

Atualiza registro de lotação de servidor técnico-administrativo

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410173.000104/2021-59, no qual é solicitada a atualização na lotação do servidor Gutemberg Nunes;
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Gutemberg Nunes, matrícula

nº 11271-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, da Direção da Faculdade de Ciências da Saúde para o Ambulatório da Faculdade de Ciências da Saúde - Facs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1822/2021-GP/FUERN

Destitui, a pedido, chefe de departamento administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410025.002561/2021-81 SEI, de 25 de outubro de 2021, que comunica a renúncia do professor Vinicius Claudino de Sá da chefia do Departamento de Inovação e Empreendedorismo da Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, o prof. Vinicius Claudino de Sá, matrícula nº 4269-2, da função de chefe do Departamento de Inovação e Empreendedorismo da Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

Em 28 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1823/2021-GP/FUERN

Designa chefe de departamento administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410025.002561/2021-81 SEI, de 25 de outubro de 2021, que requer a designação da professora Cintia Sousa de Freitas para a função de chefe do Departamento de Inovação e Empreendedorismo da Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

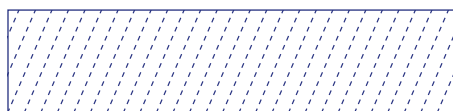
RESOLVE:

Art. 1º Designar a profa. Cintia Sousa de Freitas, matrícula nº 13028-1, ocupante do cargo de Professor Assistente I, para a função de Chefe do Departamento de Inovação e Empreendedorismo da Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Conceder, na forma da alínea "b", inciso II, Art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada FG-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

Em 28 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1824/2021-GP/FUERN.

Constitui comissão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal;

CONSIDERANDO que o plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para discutir a implantação da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Fuern, com a seguinte composição:

- Profa. Ma. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite - matrícula nº 3645-5 - Presidente;

- TNS. Esp. Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes - matrícula nº 8795-5- Proplan;

- Profa. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro - matrícula nº 1644-6- Proeg;

- Prof. Me. Esdra Marchezan Sales - matrícula nº 8068-3 - Proex;

- TNM. Esp. Erison Natécio da Costa Torres - matrícula nº 8704-1 - Prae;

- Profa. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento - matrícula nº 4256-0 - Propeg;

- Profa. Márcia Regina Farias da Silva - matrícula nº 4537-3 - Docente da Faculdade de Gestão Ambiental;

- TNS. Me. Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes - matrícula nº 8098-5 - Técnico Administrativo;

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos não deverá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de outubro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1825/2021-GP/FUERN

Destitui, a pedido, coordenadora de comissão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410240.000129/2021-10 SEI, de 25 de setembro de 2021, que trata do processo eleitoral para escolha da coordenação e vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade - PPGSS;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da coordenação do Comitê de Ética em Experimentação Animal, apresentado pela profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca, conforme carta de renúncia (Id. 11729585), com a finalidade de assumir a coordenação do PPGSS,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, a professora Ivana Alice Teixeira Fonseca, matrícula nº 12250-5, da função de coordenadora do Comitê de Ética em Experimentação Animal.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021.

Em 28 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1826/2021-GP/FUERN

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 158, 159 e seus parágrafos;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1948/2019-GP/Fuern, alterada pela Portaria nº 418/2021-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 419/20210-GP/Fuern, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410021.001964/2021-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sérgio Luiz Pedrosa Silva, matrícula 1823-6, Veruska Sayonara de Góis, matrícula 3286-7 e Anairam de Medeiros e Silva, matrícula 6130-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo nº 04410021.001964/2021-43, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no artigo 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

DECISÃO

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1415/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 11623715.
Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 26 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

DECISÃO

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o Parecer Jurídico nº 1414/2021, Id nº 11622517, bem como o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, contido no Id nº 11593795.
À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 27 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

DECISÃO

Processo nº 27/2020 - UERN – de 08/01/2020
Origem: REITORIA – Gabinete do Reitor

Destino: REITORIA – Assessoria Jurídica
Assunto: Consulta Jurídica – Ofício nº 033/2019 – SINTAUERN – Representação Sindical c/c função gratificada

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer de fls. 20/26, de lavra da Assessoria Jurídica.
Dê-se ciência ao Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Progep. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 27 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato de Designação Nº 282/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 207/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa OXXI NORDESTE LTDA, o qual tem como objeto aquisição de material de consumo (reagentes e vidrarias), para fins de estruturação dos Programas de Pós-Graduação de Ciências Naturais e Pós-Graduação em Saúde e Sociedade da UERN, custeados com recursos do Convênio Nº 817434/2015-PROAP/CAPES/FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.001266/2021-53;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Vinícius Patrício Santos Caldeira, matrícula nº 12281-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e

afetir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 22 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitor de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ALANA AZEVEDO BORGES matrícula 13047-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 10/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ALBERTO ASSIS MAGALHÃES matrícula 13074-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANA CRISTINA NOGUEIRA MAIA matrícula 13109-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANDERSON ROMÁRIO SOUZA SILVA matrícula 13107-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANTÔNIO CARNEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR matrícula 13112-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANTÔNIO PAULINO DE ARAÚJO NETO matrícula 13052-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 23/11/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANTÔNIO RENATO DE ARAÚJO matrícula 13161-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 07/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANYELLE DA SILVA PEREIRA PEIXOTO matrícula 13166-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNA GABRIELI MORAIS DA SILVA THORPE matrícula 13213-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 30/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNO CÂMARA ARAÚJO matrícula 13180-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: BRUNO TAVARES PADILHA BEZERRA matrícula 13113-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: DANIELA CRISTINA LIMA GOMES CABRAL matrícula 13135-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: DAYS REGO DE LIMA matrícula 13084-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 17/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: DEJANIA MARIA DA SILVA SOUZA matrícula 13102-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 14/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: DIVA WELCK DE OLIVEIRA SANTOS matrícula 13169-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 29/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: EVILÁSIO MACEDO FÉLIX matrícula 13177-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/1/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FERNANDA NATÁLIA ANTONELI matrícula 13040-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 27/10/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FERNANDO BUENO MENINO matrícula 13158-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FRANCISCO CLÉBIO DE FIGUEIREDO matrícula 13081-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/10/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO matrícula 13160-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GERLANIA MARIA ROCHA SOUSA matrícula 13134-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GISLÂNIA DIAS SOARES matrícula 13046-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/03/2020 –

CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ÍTALO JOSÉ REBOUÇAS DE OLIVEIRA matrícula 13103-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: IVAN CHAVES COELHO matrícula 13132-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JACIARIA DE MEDEIROS MORAIS matrícula 13093-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JACKSON RAYRON MONTEIRO matrícula 13124-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/02/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO NEVES matrícula 13065-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JEAN CARLOS DA SILVA GOMES matrícula 13211-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOÃO PAULO MOURA DE FRANÇA matrícula 13036-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 20/01/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JORDÂNIA KALLY FREITAS DUARTE DE ASSIS matrícula 13060-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio

Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ MAX SANTANA matrícula 13085-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ MELINHO DE LIMA NETO matrícula 13045-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ RAUL DE SOUSA matrícula 13079-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 22/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ VIVALDO MACHADO FERNANDES JÚNIOR matrícula 13133-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSIELE DE QUEIROZ LOPES matrícula 13043-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JULIANA CARVALHO DE SOUSA matrícula 13086-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JULIANA MELLEIRO RHEINBOLDT matrícula 13129-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 16/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: KARLA CHRISTIANE DE GOIS LIRA matrícula 13099-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 20/01/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LEILANE CAROLINE REGIS TARGINO FEITOZA matrícula 13062-1. Objeto:

alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LOUIZE LIDIANE LIMA DE MOURA matrícula 13087-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 10/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LUCAS ANDRADE DE MORAIS matrícula 13073-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LUIZ TAVERNARD DE SOUZA NETO matrícula 13130-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MANOEL JARBAS VASCONCELOS CARVALHO matrícula 13110-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 30/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARCELO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA matrícula 13178-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARCOS DOS SANTOS SANTOS matrícula 13125-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA matrícula 13131-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIA GORETE PAULO TORRES matrícula 13122-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação

natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIANA FERREIRA PESSOA matrícula 13123-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 15/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIDALVA VARELA DA SILVA matrícula 13170-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 10/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIO LUAN SILVA MEDEIROS matrícula 13071-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/11/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MIRIAM GURGEL DA SILVA PÓRTO matrícula 13048-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: NAYANNE COSTA ROCHA matrícula 13078-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 17/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: PAULO AUGUSTO TAMANINI matrícula 13066-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 12/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RAFAEL TAVARES SILVEIRA SILVA matrícula 13088-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RANIELA RICARTE FREITAS SAMPAIO matrícula 13111-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RENATA PAIVA DE FREITAS matrícula 13080-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO matrícula 13076-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 29/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA matrícula 13175-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 17/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ROSANGELA VIANA ZUZA MEDEIROS matrícula 13101-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 30/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: SÂNZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS matrícula 13179-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 16/12/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: STELLA SÂMIA FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula 13171-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/10/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TATYANA DA SILVA XAVIER matrícula 13159-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TAYSA KELLY DA SILVA matrícula 13082-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TEREZINHA MARIA DE JESUS SILVA matrícula 13075-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: WILLIAM ROBSON CORDEIRO SILVA matrícula 13114-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ADALGISA LEÃO FERREIRA matrícula 13252-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 29/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANA XIMENES GOMES DE OLIVEIRA matrícula 13268-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 20/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANTONIO THIAGO NOBRE NASCIMENTO matrícula 13208-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: CAIO CÉSAR DA SILVA GARCIA matrícula 13245-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: CARLOS BEZERRA DE LIMA JÚNIOR matrícula 13187-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 14/06/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: DANIELLY MAYARA DANTAS DE MEDEIROS matrícula 13228-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: DÉBORA CARULINE PEREIRA SILVA matrícula 13267-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 16/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: EDUARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO matrícula 13263-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 19/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ELIGLEIDSON JOSÉ VIDAL DE OLIVEIRA matrícula 13193-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 14/07/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: EVERTON VIANA DA SILVA matrícula 13230-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 09/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL matrícula 13262-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/05/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA matrícula 13216-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 19/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FRANCISCO JARNÔMIO DE OLIVEIRA matrícula 13191-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GILSON LOPES DA SILVA matrícula 13246-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JANAÍNA PORTO SOBREIRA matrícula 13190-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JEAN CARLOS DA SILVA GOMES matrícula 13211-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 15/07/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JEAN CARLOS NOGUEIRA DE CARVALHO JÚNIOR matrícula 13232-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 21/07/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ LEONARDO BEZERRA matrícula 13234-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 27/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ SHIRLEY PESSOA DO NASCIMENTO matrícula 13249-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 15/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JUSSARA PEREIRA BERNARDO matrícula 13206-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/05/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: KHADIJA JOBIM matrícula 13218-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 24/05/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LARISSA KAROLINE SOUZA SILVA matrícula 13224-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LEANDRA VALDIRA AGOSTINHO SANTOS matrícula 13188-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 06/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LEIDY ANA TAVARES DE OLIVEIRA matrícula 13201-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LIZANDRA EVELYN FREITAS LUCAS matrícula 13254-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 21/07/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LUCIANA DANTAS DE SOUZA matrícula 13233-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LUIS EDUARDO VELOSO GARCIA matrícula 13256-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 17/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA matrícula 13264-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIA SOBERANA DE PAIVA matrícula 13212-8. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 22/07/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MAURO ANTÔNIO DE OLIVEIRA matrícula 13235-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 15/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MICCHARLANE DE OLIVEIRA DUTRA matrícula 13205-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: NARA LIDIANA SILVA DIAS CARLOS matrícula 13244-6. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 19/05/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: PALOMA DE PAULA GOMES matrícula 13233-3. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS matrícula 13186-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 31/03/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RAÍSA BARBOSA DE ANDRADE matrícula 13199-7. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

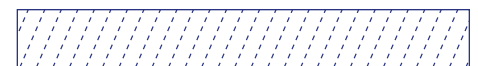
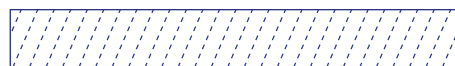
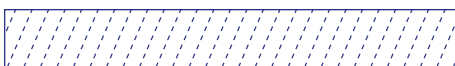
Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RHAMON DE OLIVEIRA NUNES matrícula 13247-0. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 01/07/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RODOLFO BEZERRA DA SILVA matrícula 13229-2. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ROGÉRIO MACIEL NUNES matrícula 13248-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.



ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ROZANE PEREIRA DE SOUSA matrícula 13255-1. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TERESA JÚLIA DE ARAÚJO matrícula 13253-5. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: THAMARA SOARES DE MOURA matrícula 13251-9. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 15/07/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: VALDERIZA ALMEIDA MENEZES matrícula 13231-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 08/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MELKA RODRIGUES BRAUNA MEDEIROS matrícula 13259-4. Objeto: alterar a cláusula 3.1 do contrato, passando a prever o pagamento de gratificação natalina e 1/3 de férias a partir de 01/10/2021.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 27/10/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FERNANDO BUENO MENINO matrícula 13158-1. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 26/10/2022.

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/10/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO matrícula 13160-1. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 27/10/2022.

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 28/10/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TATYANA DA SILVA XAVIER matrícula 13159-8. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 27/10/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 58/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): THOMAZ MARCIANO RODRIGUES DE SOUZA matrícula 13269-1. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 20(vinte) horas gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Processo Sei: 04410027.002431/2021-29. Vigência: 21/10/2021 à

20/10/2022.

Contrato por tempo determinado nº 59/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LIGIA COELI SILVA RODRIGUES matrícula 13270-5. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Processo Sei: 04410027.002451/2021-08. Vigência: 22/10/2021 à 21/10/2022.

Contrato por tempo determinado nº 60/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JAIR SANCHES MOLINA JÚNIOR matrícula 13271-3. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Processo Sei: 04410027.002438/2021-41. Vigência: 22/10/2021 à 21/10/2022.

Termo de Autorização para Início de Obra do Contrato 094/2021 – Fuern

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00). Objeto: Termo de autorização para início de obra do contrato nº 094/2021, cujo objeto é a Reforma e Recuperação da Faculdade de Letras e Artes - FALA - SEDE II. Assinaturas: Prof.ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Presidente em exercício da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Bruno Freitas de Paiva/Gestor do contrato (CPF nº 066.925.064-33) e Marcelo Vitor Pereira de Almeida/Representante da empresa contratada (CPF nº 034.717.684-40). Mossoró-RN, 27 de outubro de 2021.

Ato de Designação Nº 202/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o qual tem como objeto a contratação de serviço de entrega postal, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001200/2020-06;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca,

matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 07/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 203/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001268/2020-87;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula

nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 204/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 073/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de água potável e serviços de coleta de esgoto, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001199/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz,

matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 205/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 074/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DEI – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado do RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001209/2020-17;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 206/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 085/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., o qual tem como objeto a prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001202/2020-97;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 07/10/2021.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 207/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei

n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 037/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa IMPRENSA NACIONAL, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicações de matérias no Diário Oficial da União, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001208/2020-64;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 208/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, o qual tem como objeto a contratação de serviços de vigilância e segurança armada, para os Campi da FUERN nas cidades de Mossoró-RN, Assu-RN, Patu-RN, Caicó-RN e Pau dos Ferros-RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.001064/2020-66;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ranieri Fernandes da Silva, matrícula nº 8931-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Designar os servidores Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12810-4, como Fiscal Setorial do Campus de Assu-RN; Genival Tomaz de Medeiros, matrícula nº 1001-4, como Fiscal Setorial do Campus de Patu-RN; Flávio Dantas, matrícula nº 13056-7, como Fiscal Setorial do Campus de Caicó-RN, Ivanilson Dantas da Silva, matrícula nº 12878-3, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 209/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 14/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, o qual tem como objeto a contratação de serviços de vigilância e segurança armada para a FUERN, no Campus Avançado de Natal, nos termos do Processo SEI nº 04410035.000848/2020-77;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 210/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços terceirizados para limpeza, conservação e copeiragem nas dependências da FUERN, localizadas em Mossoró/RN, nos termos do Processo SEI nº 04410160.000364/2020-92;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, como Fiscal Setorial, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis

mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 211/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 079/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem nas dependências da FUERN, nos Campi de Patu, Caicó e Pau dos Ferros, nos termos do Processo SEI nº 04410037.001182/2020-54;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar os servidores Genival Tomaz de Medeiros, matrícula nº 1001-4, como Fiscal Setorial do Campus de Patu-RN; Flávio Dantas, matrícula nº 13056-7, como Fiscal Setorial do Campus de Caicó-RN; Debora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 8925-7, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes,

repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 212/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 017/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem nas dependências da FUERN, nos Campi de Assu e Natal, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001189/2020-76;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar os servidores Diego Alves Martins Malveira, matrícula no 12810-4, como Fiscal Setorial do Campus de Assu-RN, e Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula no 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e

impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 213/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2015, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. ELISA NEGREIROS PIMENTA SÓLON, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento das Assessorias da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001228/2020-35;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização

Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 214/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. GENILDO CLEMENTE DE ANDRADE, o qual tem como objeto a locação de imóvel e mobiliária destinados ao funcionamento da Residência Universitária Feminina em Natal/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001230/2020-12;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a)

por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 215/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. RUBINALDO ARAGÃO DOS SANTOS, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UEERN em Patu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001229/2020-80;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula

nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 216/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. TABITA DE SOUZA LIMA PRAXEDES, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UEERN em Patu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001232/2020-01;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz,

matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 217/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 016/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao

funcionamento da Residência Universitária Masculina e Feminina da UERN em Caicó/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001233/2020-48;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 218/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 056/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. VERA LÚCIA BEZERRA DE MEDEIROS, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Assu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001234/2020-92;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 219/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de

2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 055/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. PEDRO FERNANDES DUTRA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Assu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001235/2020-37;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

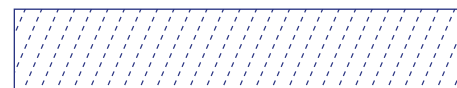
Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN



**Ato de Designação Nº 220/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 059/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. ANDRÉ DE ALMEIDA BESSA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Feminina II em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001236/2020-81;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 221/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 057/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. FRANCISCO JEAN DE ARAÚJO, o qual tem como objeto a locação de imóvel e mobília destinados ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Natal/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001237/2020-26;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 222/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 058/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. MARIA ALZENIR BARRETO, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina III em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001238/2020-71;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas,

inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 223/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. DANIEL DAS CHAGAS DA SILVA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento das Residências Universitárias Masculinas I e II em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001840/2020-16;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis

mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 08/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 224/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão nº 001/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. MARIA I. MARCELINO TORRES, o qual tem como objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de bens imóveis de domínio da FUERN, de espaços destinados à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênico-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, nas cidades de Assu, Pau dos Ferros e Mossoró (Campus Central, Espaço 02), nos termos do Processo SEI Nº 04410037.000705/2021-26;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Designar os servidores Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12810-4, como Fiscal Setorial do Campus de Assu-RN, e Debora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 8925-7, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação

e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.

Prof. Dr.º Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitoria de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 225/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão nº 002/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o(a) Sr.(a) D.A. DANTAS MENDONÇA, o qual tem como objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de bens imóveis de domínio da FUERN, de espaços destinados à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênico-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no Campus Central (Espaço 03), em Mossoró/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.000705/2021-26;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.

Prof.º Dr.º Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 226/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão no 001/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa M PEREIRA DIAS ME, o qual tem como objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de bens imóveis de domínio da FUERN, de espaços destinados à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de

alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênico-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no Campus Avançado de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.000460/2021-57;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Flávio Dantas, matrícula nº 13056-7, como Fiscal Setorial do Campus de Caicó-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 25/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 227/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei

n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão no 002/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa POLIANA DINIZ DE MELO CUNHA, o qual tem como objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de bem imóvel de domínio da FUERN, de espaço destinado à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênico-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no Campus Avançado de Natal/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.000460/2021-57;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 25/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 228/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, o qual tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e equipamentos de refrigeração em geral, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, acessórios e insumos necessários, em atendimento às demandas da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002361/2020-29;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar os servidores Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12810-4, como Fiscal Setorial do Campus de Assu-RN; Genival Tomaz de Medeiros, matrícula nº 1001-4, como Fiscal Setorial do Campus de Patu-RN; Flávio Dantas, matrícula nº 13056-7, como Fiscal Setorial do Campus de Caicó-RN; Ivanilson Dantas da Silva, matrícula nº 12878-3, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN e Eraldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Determinar que a fiscalização técnica, no caso específico, seja realizada por servidor lotado no respectivo setor demandante que tenha acompanhado a execução do serviço ou por outro servidor que tenha excepcionalmente realizado tal acompanhamento, desde que seja, em qualquer caso, integrante do quadro efetivo da UERN;

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico, nesse caso específico, compete

o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de acompanhar e atestar sua execução, a qual ainda estará sujeita à análise de conformidade pela fiscalização administrativa do contrato, de modo que se possa mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a execução das rotinas de fiscalização técnica em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 13/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 229/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI, o qual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Motoristas, nos Campi da UERN (Mossoró-RN, Natal-RN, Assu-RN, Pau dos Ferros-RN e Patu-RN), nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001244/2020-28;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Designar os servidores Andrea Regina Linhares, matrícula nº 8159-0, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN; Ivan Tiago Fonseca Oliveira, matrícula nº 8116-7, como Fiscal Setorial do Campus de Assu-RN; Krysplus Sanchuan Oliveira Paiva, matrícula nº 11348-4, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN e Ranison Carlos Godeiro, matrícula nº 8268-6, como Fiscal Setorial do Campus de Patu-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 13/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 230/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa JAVÉ YIRÉ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, o qual tem como objeto a contratação de mão de obra especializada em serviços de manutenção predial, para atender as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002040/2020-12;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer

servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)s servidor(a)s Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 13/10/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 231/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 027/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviço de capinagem, poda e manutenção geral de áreas verdes/externas, incluindo ferramentas e EPI's necessários aos serviços, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002403/2020-21;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira

Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Designar o(a) servidor(a) Genival Tomaz de Medeiros, matrícula nº 1001-4, como Fiscal Setorial do Campus de Patu-RN, o(a) servidor(a) Flávio Dantas, matrícula nº 13056-7, como Fiscal Setorial do Campus de Caicó-RN, o(a) servidor(a) Débora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 8925-7, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN, e o(a) servidor(a) Erialdo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 14/10/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 232/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de

2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME, o qual tem como objeto a prestação de serviços de esgotamento de fossas nas dependências dos prédios pertencentes à FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001680/2020-05;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo do contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 14/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 233/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, ou outra tecnologia similar, de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e troca de óleo, com vistas a abastecimento dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups) que compõem a frota da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410160.000350/2020-79;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 14/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 234/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços de Implantação e Operação de Sistema Informatizado de Controle e Aquisição de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Pertencentes à Frota da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.001205/2020-21;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser

observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 14/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 235/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 015/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa LV X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a Prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de insumos destinados ao atendimento das necessidades da FAEF, no Campus Central da FUERN, em Mossoró-RN, nos termos do Processo SEI nº 04410035.000954/2020-51;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 14/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 236/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 035/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LUNC – TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO, o qual tem como objeto a Contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias e basculantes para recolhimento de resíduos sólidos diversos, orgânicos e inorgânicos, no Campus Avançado de Natal-RN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.000146/2021-54;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in

loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 14/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 237/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 023/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JOSÉ AVALILTON DA CUNHA - ME, o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização e descupinização nos prédios pertencentes à FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001223/2020-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa,

acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 238/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA - ME, o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de bombas, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000402/2020-15;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos

serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 239/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI, o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de cadeiras, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002202/2020-24;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de

contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15/10/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 240/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, em âmbito Nacional e Internacional, para a FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001243/2020-83;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula no 12902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida, matrícula no 8762-9, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos

aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 241/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 050/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviço de agenciamento de hospedagem em hotéis para atender às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001224/2020-57;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula no 12902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida, matrícula no 8762-9, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário,

bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 242/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 036/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001227/2020-91;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Tannara Fontes Amorim, matrícula nº 11044-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente

designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 243/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, o qual tem como objeto o fornecimento de link de dados para a FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002777/2020-27;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Fiscal Administrativo, podendo, em

sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 19/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 244/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 032/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME, o qual tem como objeto a locação de máquinas pesadas, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.002771/2020-50;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 19/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 246/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 036/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, o qual tem como objeto a contratação de serviços de remanufatura de tonners, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002884/2020-55;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a)

Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 19/10/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 247/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 037/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LUX ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a manutenção de rede elétrica de média e baixa tensão, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.000147/2021-07;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 19/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 248/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 013/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de locação de impressoras com a contratação de empresa especializada para prestação

de serviços contínuos de Outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos novos, suporte técnico preventivo e corretivo incluindo o gerenciamento da contabilização de páginas para atender as necessidades dos diversos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002154/2020-54;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 19/10/2021.

Prof.ª Dr.ª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 249/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da

execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELLI SA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicação dos editais de Licitações em jornal de grande circulação na cidade de Mossoró-RN e no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001627/2020-04;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 19/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 250/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 043/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S/A, o qual tem como objeto a prestação de serviço de capatazia, compreendendo a guarda, manuseio, movimentação e controle de carga internacional adquirida ou exportadas pela UERN, nos armazéns do terminal de carga do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002515/2020-82;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Tannara Fontes Amorim, matrícula nº 11044-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 251/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 107/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de um circuito de internet dedicado e circuito de interligação para a rede corporativa (Reitoria x Campus Central) da UERN, nos termos do Processo SEI nº 04410020.000018/2021-90;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0 como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - Designar o(a) servidor(a) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.
Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 252/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 095/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, o qual tem como objeto a contratação de sistema/software de Biblioteca Digital de Livros (e-books), de acesso simultâneo, integral e ilimitado via INTERNET, nos termos do Processo SEI Nº 04410029.001705/2021-42;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - Designar o(a) servidor(a) Jocelania Marinho Maia de Oliveira, matrícula nº 3352-9, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 253/2021 –
Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 028/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa I M PEREIRA, o qual tem como objeto a contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.002697/2020-29;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - Designar o(a) servidor(a) Sara Barroso de Oliveira, matrícula nº 11215-7, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos

Normativos correlatos sobre o assunto. Juntam-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 21/10/2021.
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

DECISÃO.

Homologo e ratifico os Termos do Parecer de nº 115/2021, Id nº 8183943, por seus fundamentos legais e jurídicos. Assim, remetam-se os autos à Assessoria de Obras para que cumpra integralmente o recomendado no Parecer Jurídico supracitado, conforme transcrito abaixo: "RESSALVAMOS a imperatividade de apurar as assinaturas dos servidores acostadas às fls. 265/269 do Documento de Id. nº 6526762, com a consequente declaração do servidor e do Chefe do setor de sua lotação, no intuito de aferir a efetiva prestação do serviço. Após a realização desta diligência, que os autos sejam encaminhados ao Gestor do Contrato para que se posicione acerca da autenticidade das notas fiscais presente do citado documento de id. nº 6526762." Após, à Chefia de Gabinete da Reitoria para providências quanto à abertura de processo administrativo para apuração dos fatos que ensejaram o pagamento da referida despesa por via indenizatória. Mossoró-RN, 27 de janeiro de 2021. PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2019-Fuern.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 12.423.070/0001-31). Objeto: Aditivo de prazo de vigência e execução por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de novembro de 2021 até 02 de maio de 2022 e readequação com reflexo financeiro, com acréscimo de R\$ 11.279,00 (onze mil e duzentos e setenta e nove reais) do contrato 084/2019-FUERN. Fundamento legal: art. 57, §1º, VI e art. 65, inciso I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410007.002634/2021-53). Assinaturas: Prof.ª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN CPF 037.778.574-16) e Maria Salette Dantas de Moura/Representante Legal da Empresa (CPF 536.056.754-68). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (CPF 050.989.454-29). Mossoró-RN, 28 de outubro de 2021.

UERN

REITORIA

Portaria Nº 125/2021 – GR/UERN

Designa coordenador de Polo EaD UAB.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410157.000166/2021-69 SEI, de 20 de outubro de 2021, que solicita a designação da professora Silvana Elizabete de Andrade para responder pela coordenação EaD do Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil) do Campus Avançado de Patu,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profa. Esp. Silvana Elizabete de Andrade, matrícula 8149-3, para a função de coordenadora do Polo EaD UAB (Universidade Aberta do Brasil) do Campus Avançado de Patu – CAP/Uern, sem ônus para a Uern, no período de 29/10/2021 a 28/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 126/2021–GR/UERN

Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg;

Considerando a Resolução 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016;

Considerando a mudança de gestores da Pró-reitoria de Ensino de Graduação,

RESOLVE:

Art.1º - Designar as professoras Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro (titular) e Fernanda Abreu de Oliveira (suplente) para comporem a Comissão Permanente de Ensino – CPE, como presidente e vice-presidente, respectivamente, na qualidade de pró-reitoras de Ensino de Graduação.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade durante o exercício da função de pró-reitoras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 127/2021 -GR/UERN.

Reconstitui Conselho Administrativo das Residências Universitárias da UERN.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Resolução 09/2007-CONSUNI, de 31 de agosto de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 150/2021/UERN - PRAE/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA, contido no Processo Nº 04410050.001370/2021-95 – SEI-RN, de 27 de outubro de 2021, que solicita a recomposição do quadro de membros do Conselho Administrativo das Residências Universitárias – CARU,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Administrativo das Residências Universitárias – CARU, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS	SETOR
Erison Natécio da Costa Torres (Presidente)	PRAE
Prof.ª. Suênia de Lima Duarte	PROGEP
Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes	PROAD
Anne Lizabelle Leite Duarte Mascarenhas	PROEX
Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino	PROEG

Paulo da Silva Santos - Discente

Representante das Residências Universitárias

Alexandre Venícios Lopes de Miranda - Discente

Diretório Central dos Estudantes - DCE

Art. 2º - O prazo prescricional desta é de um ano, contando desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 46/2021 – GR/UERN, de 02 de junho de 2021.

Em 28 de outubro de 2021

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital Nº 120/2021 – PROEG / UERN

CONVOCA APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/ UERN 2021 PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública por meio deste Edital a relação dos candidatos aprovados na QUINTA CHAMADA do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS do SISU/UERN 2021 e convoca tais candidatos para realização do Cadastro Institucional, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 008/2021 - PROEG (disponível no endereço eletrônico <https://www.uern.br/sisu>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo tornar pública a relação dos candidatos aprovados na QUINTA CHAMADA do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS do SISU/UERN 2021, bem como convocá-los para realização do Cadastro Institucional junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), nos termos e condições abaixo estabelecidas.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na QUINTA CHAMADA do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS do SISU/UERN 2021 consta no ANEXO I deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
1.3.1. Verificar as informações constantes no Edital nº 008/2021 - PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SISU (<https://www.uern.br/sisu>);

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS do SISU/UERN 2021 no Portal do SISU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>).

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Devido ao cumprimento das determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19), a realização do Cadastro Institucional e a solicitação de Matrícula Curricular, para todas as Categorias, deverão ser efetuados exclusivamente de forma virtual, no período de 04 a 08 de novembro de 2021.

2.3. Para a realização do Cadastro Institucional e para a solicitação da Matrícula Curricular, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e o respectivo curso e

campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida em edital da PROEG. 2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e seus anexos, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

2.7. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia 09 de novembro de 2021.

3. DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos aprovados na QUINTA CHAMADA do PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS do SISU/ UERN 2021 que realizarem o Cadastro Institucional deverão realizar a Matrícula Curricular na forma e prazo estabelecidos pelo Edital nº 112/2021 - PROEG, que dispõe sobre as matrículas curriculares para alunos ingressantes e veteranos referente ao semestre letivo 2021.2.

3.2 O candidato que não realizar a Matrícula Curricular perderá o direito à vaga, e será eliminado do certame.

3.3. Eventual recurso administrativo referente à Matrícula Curricular deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o prazo máximo estabelecido para sua efetivação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS do SISU/ UERN 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/ UERN (www.uern.br/sisu).

4.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital (que será de 04 a 08 de novembro de 2021), em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

4.3. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

4.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

4.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2021.

Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 121/2021 – PROEG

SELEÇÃO DE ALUNOS DE LICENCIATURA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UERN - PIBID/ UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição e seleção de alunos para os subprojetos na Área de Física (Campus Central), Geografia (Campus Avançado de Pau dos Ferros) e Língua Inglesa (Campus Avançado de Pau dos Ferros) para preenchimento de vagas remanescentes de discentes e formação de cadastro de reserva do PIBID/ UERN, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO PIBID

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

1.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- Contribuir para a valorização do magistério;
- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. Para compreensão do PIBID faz-se necessário as seguintes conceituações:

- Discente do PIBID: Aluno da UERN vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Coordenador de Área: professor da UERN responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- Núcleo de Iniciação à Docência: Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) discente do PIBID na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do PIBID na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.
- Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.
- Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.
- Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.
- Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

2.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à

Docência devem cumprir as normas do PIBID, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional no respectivo subprojeto, devendo:

- Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela UERN;
- Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.
- Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela UERN; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: 1) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil"; e 2) se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil";
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área, à Coordenação de Gestão ou à Coordenação Institucional do Programa;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na PIBID;
- Seguir todas as normas da UERN e do PIBID.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas para Áreas Prioritárias e Áreas Gerais.

ÁREAS PRIORITÁRIAS				
SUBPROJETO	NÚCLEOS	BOLSISTA	VOLUNTÁRIO	CADASTRO DE RESERVA
Física	Mossoró	1	3	Sem limite

ÁREAS PRIORITÁRIAS				
SUBPROJETO	NÚCLEOS	BOLSISTA	VOLUNTÁRIO	CADASTRO DE RESERVA
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	---	2	Sem limite
Geografia	Pau dos Ferros	---	1	Sem limite

3.2. Os alunos que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de aluno bolsista e voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto e solicitação das respectivas Coordenações de Área.

4. DOS REQUISITOS PARA ALUNO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (BOLISTA OU VOLUNTÁRIO)

4.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no PIBID:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERN, na área do subprojeto;
- ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERN;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UERN, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID;
- declarar que possui, no mínimo 12 horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários definidos pelo coordenador de área e ouvido o supervisor;
- Obrigatoriedade de currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, lateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;
- Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".
- os alunos voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela CAPES, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.
- os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.
- os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período entre 07h00m 29/10/2021 até as 23h59m do dia 05/11/2021, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita (formato em pdf) para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital).

- Cópia de cédula da identidade;
- CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;

- Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PIBID/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

5.2 Os endereços eletrônicos (e-mails) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Física	Mossoró	pibidfisicamosororo@gmail.com
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Geografia	Pau dos Ferros	pibidgeografiapdf@gmail.com

5.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- à entrega, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 5.1, efetivada no período estabelecido no mesmo item; e
 - O atendimento pelo candidato dos requisitos "a", "b", "c", "d", "e" e "f" constantes no item 4.1 deste Edital.
- 5.4. O resultado parcial relativo à homologação das inscrições será publicado no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, disponível em <http://portal.uern.br/>, até às 17h do dia 08 de novembro de 2021.
- 5.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso através do formulário (ANEXO V) para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital), cabendo a comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional a análise dos recursos interpostos.
- 5.6. O edital com a homologação das inscrições após análise dos recursos será publicado no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, disponível em <http://portal.uern.br/>, até às 17h do dia 11 de novembro de 2021.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

6.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	COORDENADOR DE ÁREA
Física	Mossoró	Prof. Me. Francisco Josélio Rafael
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Rosalvo Nobre Carneiro
Geografia	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira

6.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4.1 deste Edital.

6.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

- avaliação do desempenho acadêmico (IRA), através do Histórico Escolar e da Certidão de Vínculo do/a candidato/a;
 - avaliação da Carta de Intenção.
- 6.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes ocorrerão sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional e dos respectivos(as) Coordenadores(as) de Área.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

7.2. A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na Carta de Intenções – peso de 60%;
 - (NDA) nota de desempenho acadêmico obtido através do IRA do candidato, tendo como base o Histórico Escolar e a Certidão de Vínculo – peso de 40%.
- c) NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

7.3. Serão desclassificados os candidatos que:

- Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
- Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

7.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- O candidato que esteja cursando o primeiro período;
- O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- O candidato com maior nota na Carta de Intenções.
- O candidato com idade mais elevada.

8. DOS RESULTADOS PARCIAIS

8.1 Os Resultados Parciais serão divulgados no dia 15 de novembro de 2021, será no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, disponível em <http://portal.uern.br/>.

8.2. Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo através do formulário (ANEXO V) à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital).

8.3. Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

8.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no dia 19 de novembro de 2021, no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, disponível em <http://portal.uern.br/>.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 02/2020 – CAPES/PIBID ou outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

10.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

11.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do PIBID/UERN e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

- Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
- Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 da CAPES e/ou nos editais do PIBID;
- Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- Averiguação de possível fraude.

11.3. As bolsas do PIBID podem ser canceladas:

- a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;
- b) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
- c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259/2019 e nos editais do PIBID;
- d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;
- e) Comprovação de eventual fraude;
- f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 11.2;
- h) Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.
- 11.4. Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.
- 11.5. Em casos de desistências ou em outras situações de condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.
- 11.6. Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.
- 11.7. É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 11.8. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da UERN.
- 11.8.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail pidid@uern.br.
- 11.9. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	29/10/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 29/10/2021 até as 23h59m do dia 05/11/2021	Através dos endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 5.2 deste Edital
Publicação do edital com a lista de inscritos	Até as 17h do dia 08/11/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos ao edital com a lista de inscritos	Até as 23h59m do dia 09/11/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 5.5 deste Edital
Homologação das inscrições após recursos	Até as 17h do dia 11/11/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - http://portal.uern.br/
Período destinado a análise da Carta de Intenção e Desempenho Acadêmico (IRA)	De 11/11/2021 até 23h59m 14/11/2021	-
Resultado Parcial	15/11/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do Resultado parcial	Até as 23h59m do dia 16/11/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 8.2 deste Edital

Resultado final	19/11/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - http://portal.uern.br/
-----------------	------------	---

Mossoró-RN, 29 de outubro de 2021.
Profª Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Pró-reitora de Ensino de Graduação/UERN

LINK: [Anexos - Edital Nº 121/2021 – PROEG](#)

Edital Nº 122/2021 – PROEG/UERN

CONVOCA OS CANDIDATOS DA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN, PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2021.2 PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca os candidatos da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), aprovados em cursos de graduação com início no semestre letivo 2021.2 e que possuem Cadastro Institucional, para realização de procedimentos pertinentes à comprovação provisória da condição autodeclarada, de acordo com a Resolução nº 23/2021, de 07 de abril de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos aprovados na Quinta Chamada Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2021, com Cadastro Institucional realizado em cursos com início no semestre letivo 2021.2, da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), constam no Anexo I deste Edital e deverão realizar os procedimentos pertinentes à comprovação provisória da respectiva condição autodeclarada.

1.2. Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo Coronavírus (COVID-19), o procedimento de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, de forma virtual e terá caráter provisório.

1.3. Após a realização do procedimento tratado no item 1.2 deste Edital e quando as condições sanitárias permitirem, será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br/>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital de convocação dos candidatos para a apresentação dos documentos físicos exigidos para a efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação.

1.4. A condição provisória do candidato como preto, pardo ou indígena somente passará a ser definitiva após efetivação presencial do Procedimento de Heteroidentificação, e no caso do indígena, da apresentação dos documentos físicos.

1.5. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição autodeclarada pelo candidato (preto, pardo ou indígena) ou este deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará sua eliminação do PSVI SISU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

2.1. Os candidatos inscritos na categoria Cota Social (pretos, pardos ou indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. A autodeclaração do candidato de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma presencial e definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do

indígena, da apresentação de documentos.

2.3. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, e apenas após o resultado desta avaliação, os candidatos aptos poderão realizar Matrícula Curricular.

2.4. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados indígenas, na apresentação de documento exigido em edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

3.1. Para o procedimento de comprovação da condição autodeclarada, o candidato deve:

a) digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no Anexo II deste Edital (*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico correspondente ao campus de sua aprovação e no período disposto no Anexo III deste Edital (*O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato).

4. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

4.1 A comprovação dos candidatos da categoria Cota Social (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato;

2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição autodeclarada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

4.2 Após a análise documental (1ª etapa - provisória) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br/>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

4.3. Serão eliminados do SISU/UERN 2021 os candidatos cujas autodeclarações não tenham sido confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que possuam nota suficiente para aprovação em qualquer outra categoria, independentemente de alegação de boa-fé.

4.4. A data do Procedimento de Heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa - definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br/>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>) (*O não comparecimento na data e no local para a realização do Procedimento de Heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).

4.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato, goza de veracidade relativa e possui caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.

4.6. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SISU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor de recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

5.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

5.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

5.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

5.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

5.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SISU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

5.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

5.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

5.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

a) Verificar as informações constantes neste Edital e no Edital nº 008/2021-PROEG, bem como no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SISU (<http://www.uern.br/sisu>);

b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021, publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

6.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SISU/UERN 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

6.3. O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do candidato do certame.

6.4. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir dúvidas pertinentes a este Edital.

6.5. Eventual recurso administrativo referente ao PSVI SISU/UERN 2021 poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2021.

Prof. Dra Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Portaria Nº 1402/2021- GP/FUERN

PROPEG

Edital Nº 06/2021 - UERN/PMBqBM 07 de outubro de 2021, Vinculado ao Edital de Seleção Da SBBq - PMBqBM 02/2021

A Coordenação Local do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública, pelo presente Edital, as informações e procedimentos, tabelas e anexos vinculados ao Edital de Seleção PMBqBM 02/2021 (publicado pela SBBq - https://multicentrico.sbbq.org.br/selecao-de-ingresso_393), referente ao Processo Seletivo da Turma Ingressante no primeiro semestre de 2022, observando os aspectos a seguir nomeados:

1. DAS VAGAS:

Art. 1º. O número total de vagas ofertadas neste edital será de 14 (quatorze) vagas, das quais 09 (nove) serão destinadas para a modalidade de Mestrado e 05 (cinco) vagas para o Doutorado, conforme descrição nos quadros 1 e 2 abaixo.

Quadro 1: Quantidade de vagas de Mestrado do Processo Seletivo

VAGAS	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	06

Técnico Adm. da UERN	01
Cotas étnico-raciais	01
Pessoas com Deficiência	01
TOTAL	09

Quadro 2: Quantidade de vagas de Doutorado do Processo Seletivo

VAGAS	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	02
Técnico Adm. da UERN	01
Cotas étnico-raciais	01
Pessoas com Deficiência	01
TOTAL	05

§1º As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos aprovados;

§ 2º Os professores do PMBqBM/UERN que oferecem vagas para estudantes de Mestrado (M) e Doutorado (DR) são:

Quadro 3: Quantidade de vagas por professor

LINHA DE PESQUISA	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	VAGAS
Biotecnologia	Cynthia Cavalcante Albuquerque	01 (uma) vaga de Mestrado 01 (uma) vaga de Doutorado
	Cláudio Lopes de Vasconcelos	01 (uma) vaga de Mestrado 01 (uma) vaga de Doutorado
	Michele Dalvina Correia da Silva	01 (uma) vaga de Doutorado
	Cibele dos Santos Borges	02 (duas) vagas de Mestrado
Bioquímica em Estados Patológicos	Diogo Manuel Lopes de Paiva Cavalcanti	01 (uma) vaga de Mestrado
	Emanuel Kennedy Feitosa Lima	01 (uma) vaga de Mestrado
	Micássio Fernandes de Andrade	01 (uma) vaga de Mestrado 01 (uma) vaga de Doutorado
	Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	01 (uma) vaga de Mestrado
Genômica Funcional	Caio Augusto Martins Aires	01 (uma) vaga de Mestrado
Mediadores Celulares	José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	01 (uma) vaga de Doutorado

§ 3º Não havendo candidatos aprovados ou inscritos na categoria de pessoas com deficiência, a vaga migrará automaticamente para o sistema de vagas ampla concorrência;

§ 4º Não havendo candidatos aprovados ou inscritos na categoria de autodeclaradas como pretos, pardos e indígenas, as vagas migrarão automaticamente para o sistema de vagas ampla concorrência;

§ 5º Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas ao servidor técnico-administrativo da UERN, esta migrará automaticamente para o sistema de vagas de ampla concorrência;

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aqueles que sejam considerados portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei 13.146/2015.

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas aquelas que se autodeclararem como negros ou pardos, segundo a Lei 12.990/2014, ou indígena, segundo a Lei 6.001/1973.

Art. 4º Os candidatos que se enquadrem nos perfis indicados nos artigos 1º e 2º são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.

1 A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 073/2020-CONSEPE/UERN, de 04 de Novembro de 2020.

2 A cota para os servidores segue orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 071/2020-CONSEPE/UERN, de 04 de Novembro de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º As inscrições, gratuitas, deverão ser feitas obrigatoriamente no formato "On line", acessando a página <http://www.sbbq.org.br/siad/>, anexando a documentação descrita no art. 6 e, para os candidatos ao Doutorado, adicionalmente o art. 7, no período de 08 de Outubro a 05 de Novembro de 2021.

§ 1º Inscrições pelo correio e fora do prazo não serão aceitas.

§ 2º Os candidatos inscritos receberão login e senha exclusivos para acesso às provas realizadas no dia e horários determinados neste Edital.

§ 3º Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.

Art. 6º Documentos obrigatórios para inscrição de Candidatos ao Mestrado e Doutorado a serem anexados no sistema de inscrição "on line" (em pdf):

I. Documentos Pessoais em PDF.

a) Cédula de Identificação;

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação eleitoral;

d) CPF;

f) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar

h) Comprovante de vínculo funcional – Somente para os candidatos que optarem pela vaga reservada a servidores públicos da UERN.

i) Autodeclaração de pertencente a uma das categorias com reserva de vaga (negro, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) no processo seletivo. Modelo de autodeclaração como cotista disponível no Anexo II e Anexo III.

j) Para os candidatos que se autodeclararem como indígena, é preciso que seja apresentada cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo Resolução Nº 073/2020 – Consepe, de 04 de novembro de 2020. Página 3 indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

l) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com Deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade. Na ocasião da matrícula, o candidato será encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

II. Documentos acadêmicos em PDF:

a) Histórico Escolar de Graduação;

b) Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão da Graduação com data da Colação de Grau ou Declaração de Provável Concluinte;

c) Currículo vitae (modelo Lattes).

§ 1º Também poderão se inscrever condicionalmente no presente processo seletivo, concluintes do último semestre, de cursos de graduação de bacharelado ou licenciatura plena de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se tiverem efetivamente concluído a graduação, mediante apresentação do diploma.

§ 2º Os candidatos aprovados nas etapas de "Prova de Conhecimentos Gerais em Bioquímica e Biologia Molecular" e "Prova de Suficiência em Inglês", ou dispensados de sua realização, deverão encaminhar, quando solicitados, os comprovantes do seu Currículo vitae.

Art. 7º Documentos adicionais, obrigatórios para os Candidatos ao Doutorado (com título de Mestre) em PDF:

a) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado

b) Certificado de Conclusão (homologado pela CPG) do Curso de Mestrado ou Diploma do Mestrado ou Declaração de Provável Concluinte com a data de defesa e assinatura do coordenador do programa de pós-graduação.

c) Projeto de pesquisa com máximo de 5 páginas contendo os seguintes itens: Título, Nome do Candidato, Nome e assinatura de orientador do Programa concordando com a inscrição e com o projeto de pesquisa apresentado, Instituição Associada, Resumo, Introdução, Objetivos,

Metodologia e Bibliografia.

Art. 8º A homologação das inscrições será publicada até o dia 09 de novembro de 2021 no endereço eletrônico no site <https://propeg.uern.br/pmbqbm>.

Art. 9º O prazo para a solicitação de recursos será de três dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecao@pmbqbm.uern.br de acordo com o formulário encontrado no Anexo 1.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATAS	ATIVIDADES
08/10 a 05/11/2021	Período de Inscrições On-line (*Documentos para a Inscrição: documentos Pessoais, acadêmicos e adicionais (doutorado) – conforme Edital Nº02/2021 - SBBq) – Para esclarecimento de dúvidas: pmbqbm@uern.br .
03/12/2021	Aplicação das Provas A (Conhecimentos Gerais em Bioquímica e Biologia Molecular) e B (Suficiência em Inglês) - As provas serão aplicadas de maneira remota. - Horário de aplicação da PROVA A: 10h00 às 13h00 (Horário de Brasília) - Horário de aplicação da PROVA B: 14h30min às 16h30min (Horário de Brasília)
Até dia 07/12/2021	Resultado das Provas de Conhecimentos em Bioquímica e Biologia Molecular e de Suficiência em Inglês
Até dia 09/12/2021	Recursos ao Resultado das Provas de Conhecimentos em Bioquímica e Biologia Molecular e de Suficiência em Inglês
Até dia 10/12/2021	Resultado Final das Provas de Conhecimentos em Bioquímica e Biologia Molecular e de Suficiência em Inglês
13/12/2021 a 17/12/2021	Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa (para os candidatos ao Doutorado)

§1º Para participação na prova remota, o candidato deve possuir conta de e-mail em um provedor diferente do Yahoo e do Hotmail, devido a erro verificado em testes com estes provedores;

§2º Fica sob a responsabilidade do candidato providenciar equipamento e condições de internet/vídeo/áudio adequados para a realização da prova;

4. PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

Art. 10º Os candidatos que possuem certificados de proficiência em língua inglesa, emitidos pelas instituições descritas abaixo, estarão dispensados da realização da prova de proficiência em inglês. Serão aceitos os seguintes Certificados de Proficiência em Inglês:

CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA	SITE	PONTUAÇÃO MÍNIMA
CPE (Certificate of Proficiency in English - Universidade de Cambridge)	http://www.cambridgeenglish.org/exams-and-qualifications/proficiency/	Maior ou igual a 60% da prova
IELTS	http://www.ieltscourse.com/	Maior ou igual a 5,0 pontos
TEAP (Test of English for Academic Purposes)	http://www.teseprime.org/apresentacao.php	Maior ou igual a 70 pontos
TOEFL – iBT (TOEFL – internet-Based Test)	http://www.ets.org/toefl/ibt/about	Maior ou igual a 80 pontos
TOEFL – PBT (Paper-based Test)	http://www.ets.org/toefl/pbt/about	Maior ou igual a 500 pontos
TOEFL – ITP (Administration and Scoring)	https://www.ets.org/toefl_itp/administration_scoring	Maior ou igual a 500 pontos

§1º Caso o candidato (Mestrado/Doutorado) não tenha o comprovante de Proficiência em Inglês, deverá realizar a Prova de Suficiência em inglês e a Prova de Conhecimentos Específicos do processo de seleção para ingresso no PMBqBM. A prova de proficiência em inglês constitui-se

de compreensão de texto científico, permitindo-se o uso de dicionário. A prova tem caráter eliminatório. Há 2 possibilidades de resultados desta prova: Aprovado e Reprovado.

§2º No caso de estudantes de doutorado, o comprovante de Proficiência em Inglês deverá ser apresentado até o prazo máximo de 1 ano após o ingresso no PMBqBM.

5. INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Art. 11º Conforme Resolução Normativa Nº08 do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular, tem-se:

§1º Prova de Conhecimentos Gerais em Bioquímica e Biologia Molecular (eliminatória e classificatória) – Prova A A prova poderá conter questões na forma de teste ou teste e questões dissertativas.

Nota final: de 0 a 10. Nota mínima para aprovação: 5,0. Não é permitida a consulta a livros, apostilas etc durante a prova.

§2º Prova de Suficiência em Inglês (eliminatória) – Prova B É permitido o uso de dicionário inglês/português. O resultado dessa prova deverá ser Aprovado e Reprovado.

§3º Arguição do Projeto de Pesquisa (eliminatório e classificatório) – para os candidatos ao doutorado - Prova C a) Apresentação – 10 ~15 min.

b) Arguição - perguntas somente sobre o projeto.

Avaliar os itens abaixo:

1. Fundamentação científica;
2. Hipótese (tem hipótese plausível?);
3. Metodologia compatível para solução da hipótese;
4. Avaliar a segurança e domínio do candidato sobre o assunto;

Nota de 0 a 10 para os QUATRO quesitos acima. Nota final é a média aritmética de cada quesito, sendo a nota final mínima para aprovação igual a 5,0 pontos

§4º Análise do Histórico Escolar e Currículo (classificatória) - para candidatos ao mestrado, doutorado e doutorado direto. – Prova D

Os Critérios para Pontuação de Curriculum Vitae/histórico escolar se encontram disponíveis no ANEXO IV deste edital.

§5º Classificação Final

A classificação final do candidato é a média aritmética das provas:

Doutorado: Conhecimentos Gerais (Prova A), Arguição do Projeto de Pesquisa (Prova C), Análise de Currículo Vitae/Histórico Escolar (Prova D)

Mestrado: Conhecimentos Gerais (Prova A) e Análise de Currículo Vitae/Histórico Escolar (Prova D)

Para candidatos a doutorado que já fizeram o processo seletivo no PMBqBm e foram aprovados dentro do prazo máximo de 5 anos, considerar a nota da Prova de Conhecimento feita na época para o cálculo da classificação final. Alternativamente, esses candidatos poderão fazer nova prova de conhecimento se o desejarem. Nesse caso valerá a nota mais recente da prova de conhecimentos para cálculo da classificação.

§6º. Critérios de Desempate:

I – Nota da Prova de Conhecimento Geral (Prova A)

II – Nota da Análise de Currículo Vitae/Histórico Escolar (Prova D)

III – Nota da Prova de Avaliação de Projeto e Arguição (Prova C)

IV - Idade

6. MATRÍCULA E VALIDADE DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 12º Os alunos aprovados no processo de seleção farão suas matrículas de acordo com o calendário da IES. A validade da aprovação no processo Seletivo de Ingresso, para efeito de matrícula no Programa, é de um ano, a contar da data de divulgação do Resultado Final, mediante a disponibilidade de vagas e avaliação classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela Uern, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na resolução nº 05/2020- Consepe..

Art.14º O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência será avaliado por junta multiprofissional para comprovação da sua condição.

Art. 15º. Casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Mossoró, 21 de Outubro de 2021.

Comissão de Seleção

Prof. Dr. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes

Prof. Dra. Cibele dos Santos Borges

Prof. Dr José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Prof. Dr. Caio Augusto Martins Aires

Prof. Dr. Emanuel Kennedy Feitosa Lima

PROEX

Edital Nº 010/2021 – Uern/Proex

RESULTADO DA SELEÇÃO PARA BOLSA INTERNA

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEX), no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública o resultado para a seleção de bolsa de extensão interna.

1. DO RESULTADO

NOME	VAGA	SITUAÇÃO
Joyce Dayane da Costa Pinto	Jornalismo	Classificada
André Duarte da Silva	Programação visual	Classificado

Mossoró/RN, 5 de novembro de 2021.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da Uern

PROGEP

DESPACHO

Processo nº 04410053.001667/2021-21

Interessado: Eduardo Alexandre do Nascimento

Considerando Requerimento do docente Eduardo Alexandre do Nascimento (Id 11516232);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN;

Considerando os termos do Parecer 161/2021 SADT/PROPEG/UERN (Id. 11536693); Parecer Jurídico 1404/2021 AJUR/UERN (Id. 11604928) e Parecer 746/2021 UCI/UERN (Id. 11627133), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 21/10/2021

DESPACHO

Processo nº 04410051.000820/2021-12

Interessado: Gilson Lopes da Silva

Considerando o requerimento do docente Gilson Lopes da Silva que solicita a concessão de auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-Fuern, o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer Jurídico 1417/2021 - AJUR/UERN (Id 11630444) e Parecer 751/2021 - UCI/UERN (Id 11641985),

que opinam favoravelmente à concessão do auxílio. Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis. Mossoró, 21/10/2021

DESPACHO

Processo nº 04410051.000822/2021-10
Interessado: Benjamim Julião de Góis Filho

Considerando requerimento do servidor Benjamim Julião de Góis Filho, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 - CD/FUERN; Considerando o Parecer Jurídico nº 1425/2021 - AJUR/UERN (Id. 11648622) e Parecer nº 762/2021 - UCI/UERN (Id. 11684047), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio. Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis. Mossoró, 26/10/2021

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 410, de 20 de outubro DE 2021.

Altera a composição da representação do Departamento de Física no Fórum Integrado das Licenciaturas - FIEL

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Memorando 87/2021 - DFIS, documento SEI 11663281; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410188.000710/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Prof. Vamberto Dias de Mello da condição de membro do FIEL/DFIS.
Art. 2º Designar a Professora Maria das Graças Dias da Silva membra do FIEL/DFIS
Art. 3º Demais membros, constantes da Portaria SEI Nº 700/2020, documento SEI 7610160, permanecem inalterados.
Art. 4º Conforme Resolução 56/2013 - CONSEPE, a nova membra terá mandato de 02 anos, permitida recondução.
Art. 5º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2021.

Secretaria da FANAT, 20 de outubro de 2021
Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Diretor da FANAT/UERN
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Portaria SEI Nº 397, de 19 de outubro de 2021

Portaria Nº 017/2021 - GD/FACEM

Designa Orientadores Acadêmicos do curso de Gestão Ambiental - FACEM- Campus Central.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM,

da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. CONSIDERANDO o Memorando nº 91/2021/UERN - FACEM - DGA/UERN - FACEM/UERN - REITORIA, processo SEI 04410178.001060/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Orientadores Acadêmicos do Curso de Gestão Ambiental - FACEM, para os semestres 2021.1 e 2021.2:
1º e 2º períodos - Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel (mat.: 12919-4);
3º e 4º períodos - Roseano Medeiros da Silva (mat.:12607-1);
5º e 6º períodos - Welka Preston Leite Batista da Costa Alves (mat.: 12917-8);
7º e 8º períodos - Maria Betânia Ribeiro Torres (mat.: 3812-1).
Art. 2º Revogar a Portaria Nº 013/2021 - GD/FACEM.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Mossoró-RN, 19 de Outubro de 2021.
Prof. Dr. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto
Diretor da FACEM
Matrícula 1600-4
Port. Nº 0391/2018 - GR/UERN

Portaria Nº 28/2021 - FAFIC, de 25 de outubro de 2021.

Designa nova composição da Comissão Setorial de Avaliação do Departamento de Ciências Sociais e Política da UERN.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Memorando nº 77/2021/UERN - FAFIC - DCSP/UERN, que trata a respeito de solicitação de portaria de nomeação para a Comissão Setorial de Avaliação do Departamento de Ciências Sociais e Política da UERN, bem como os demais autos do processo SEI Nº 04410192.000082/2021-07,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as professoras Andrea Maria Linhares da Costa (Coordenadora) e Maria Cristina Rocha Barreto, o técnico administrativo Lírio Martins Miranda Júnior e o discente Luiz Antonio Ferreira como membros da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Departamento de Ciências Sociais e Política (DCSP/FAFIC/UERN).
Art. 2º Esta Portaria revoga as Portarias Nº 15/2019 - FAFIC e Nº 04/2021 - FAFIC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2021.

Em 25 de outubro de 2021.
WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA
DIRETOR DA FAFIC

Portaria-SEI Nº 411, de 21 de outubro de 2021

Nomeia Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do DE/CAPF/UERN

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições acadêmicas; CONSIDERANDO a Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI/UERN; CONSIDERANDO o Ofício Nº 01/2021 - DE/CAPF/UERN. - SEI - que solicita um representante da ADUERN; CONSIDERANDO o Ofício Nº 02/2021 - DE/CAPF/UERN. - SEI - que solicita um representante do SINTAUERN; CONSIDERANDO o Ofício Nº 03/2021 - DE/CAPF/UERN. - SEI

- que solicita um representante do DCE; CONSIDERANDO a reunião do Colegiado do Departamento de Educação - DE/CAPF/UERN, realizada no dia 01 de outubro de 2021, que elege dois membros do colegiado; CONSIDERANDO comunicação via e-mail, em que a chefia indica dois servidores da FUERN, lotados na Unidade CAPF;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Eleitoral para realização do processo eleitoral de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação - DE/CAPF/UERN, para que desenvolvam as competências estabelecidas no Art. 8º da Resolução nº 14/2020 - CONSUNI/UERN
Art. 2º A presente Comissão será constituída pelos seguintes membros:
Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz (representante docente, indicado pela ADUERN);
TNM Francisco Lindomar Chaves da Silva; (representante dos técnicos administrativos, indicado pelo SINTAUERN);
Amon Abrantes de Lima (representante discente, indicado pelo DCE);
Prof.ª Maria Roberta de Alencar Oliveira (representante do colegiado do DE);
Prof.ª Disneylândia Maria Ribeiro (representante do colegiado do DE);
Prof.ª Maria da Paz Cavalcante (representante servidor da FUERN);
Prof.ª Maria da Conceição Costa. (representante servidor da FUERN).
Art. 3º Designar a Prof.ª Disneylândia Maria Ribeiro e o TNM Francisco Lindomar Chaves da Silva, respectivamente, como Presidente e Secretário da Comissão.
Art. 4º A portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, com vigência até a conclusão do processo.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Pau dos Ferros, 21 de outubro de 2021.
Prof.ª Dra. Ciclene Alves da Silva
Chefe do Depto. de Educação/CAPF/UERN
Portaria nº 0371/2019 - GR/UERN

Portaria-SEI Nº 414, de 26 de outubro de 2021.

Constitui Comissão de Comunicação.

O Chefe do Departamento de Geografia (DGE), no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Plenária Departamental do dia 07 de outubro de 2021; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410195.000201/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Comunicação os docentes Robson Fernandes Filgueira como coordenador da comissão; e a técnica administrativa Luzia Ligianne de Oliveira.
Art. 2º Serão selecionados, através de Edital próprio, cinco discentes do curso de Licenciatura em Geografia da UERN campus central, para colaborarem com a Comissão de Comunicação, sendo as horas destinadas ao desenvolvimento das atividades contabilizadas como Atividades Complementares.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Mossoró, 26 de outubro de 2021
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

Edital Nº 04/2021 - Comissão Eleitoral/DLV/FALA/UERN

Aditivo ao Edital Nº 003/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/DLV/FALA/UERN

Retifica a relação dos(as) professores(as) provisórios(as) aptos(as) a votar nas eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLV,

da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio de 2021/2023.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 294, de 17 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna pública a retificação, pelo presente aditivo ao edital nº 003/2021–COMISSÃO ELEITORAL/DLV/FALA/UERN, dos(as) docentes provisórios(as) aptos(as) a votar nas eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio de 2021/2023, em conformidade com o Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral/DLV/FALA/UERN.

ONDE SE LÊ:

1. RELAÇÃO DOS(AS) DOCENTES APTOS(AS) AO VOTO
- 1.2 DOCENTES TEMPORÁRIOS

MATRÍCULA	NOME
13090-7	ANGELA CLAUDIA REZENDE DO NASCIMENTO REBOUÇAS
13169-5	DIVA WELK DE OLIVEIRA SANTOS
13216-0	FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA
13069-9	GIANY PAIVA PEDROSA
13087-7	LOUIZE LIDIANE LIMA DE MOURA

LEIA-SE:

1. RELAÇÃO DOS(AS) DOCENTES APTOS(AS) AO VOTO
- 1.2 DOCENTES TEMPORÁRIOS

MATRÍCULA	NOME
13267-5	DEBORA CARULINE PEREIRA SILVA
13169-5	DIVA WELK DE OLIVEIRA SANTOS
13216-0	FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA
13069-9	GIANY PAIVA PEDROSA
13087-7	LOUIZE LIDIANE LIMA DE MOURA

2. Este aditivo passa a fazer parte do Edital nº 003/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/DLV/FALA/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

3. O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 29 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Nilson Roberto Barros da Silva
Prof.ª. Leila Maria de Araújo Tabosa
Prof.ª. Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
TNS Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias
TNM Márcia Jaiana Nascimento França
Discente Leila Rute Gonçalves Soares

Edital Nº 05/2021 – Comissão Eleitoral/DLV/FALA/UERN

Publica homologação definitiva dos registros das candidaturas para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV, da Faculdade de Letras e Artes - FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para biênio de 2021/2023.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 294, de 17 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a homologação definitiva dos registros das candidaturas aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o biênio 2021/2023, recebidos conforme Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral/DLV/FALA/UERN.

1. DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

1.1 Candidato ao cargo de Chefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALAUERN:

CANDIDATO	MATRÍCULA
Moisés Batista da Silva	02616-6

1.2 Candidato ao cargo de Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALAUERN:

CANDIDATO	MATRÍCULA
Gilson Chicon Alves	02616-6

Mossoró, 29 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Nilson Roberto Barros da Silva
Prof.ª. Leila Maria de Araújo Tabosa
Prof.ª. Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
TNS Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias
TNM Márcia Jaiana Nascimento França
Discente Leila Rute Gonçalves Soares

Portaria-SEI Nº 395, de 19 de outubro de 2021.

*Replicação por incorreção da PORTARIA-SEI Nº 376, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Coordenador(a) de Estágio Curricular do Curso de Enfermagem do Campus Caicó/UERN.

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000083/2021-58 e 04410213.000102/2021-46; CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2015 – CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Bacharelado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a Resolução Nº 06/2015 – CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Profa. Dra. Jéssica Dantas de Sá Tinoco como Coordenador(a) de Estágio Curricular do Curso de Enfermagem do Campus Caicó/UERN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2021, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Shirlene Santos Mafrá Medeiros
Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN
PORTARIA Nº 859/2021-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 415, de 26 de outubro de 2021.

Designa as novas composições dos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs, dos cursos de Ciências Biológicas, Licenciatura e Bacharelado.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 da Resolução 059/2013 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO o memorando 64/2021 - DECB/FANAT/UERN, documento SEI 11743262, o qual requer alterações na composição e coordenação dos NDEs dos cursos de Ciências Biológicas, Licenciatura e Bacharelado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as novas constituições dos NDEs de Ciências Biológicas, Licenciatura e Bacharelado:

Para Licenciatura:

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior (Chefe/membro);

Prof. Diego Nathan do Nascimento Souza (Orientador Acadêmico do Curso);

Prof.ª Danielle Peretti (Membro);

Prof.ª Ana Cláudia Sales Rocha Albuquerque (Membro);

Prof.ª Ismênia Gurgel Martins (Coordenadora Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso/ Vice Coordenadora do NDE);

Prof.ª Maria da Conceição Vieira de Almeida (Coordenadora do NDE);

Prof.ª Maísa Clari Farias Barbalho de Mendonça (Membro);

Prof. José Hélio de Araújo Filho (Membro).

Para Bacharelado:

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior (Orientador Acadêmico do Curso);

Prof.ª Francisca Marta Machado Casado de Araújo (Coordenadora do NDE);

Prof.ª Luciana Alves Bezerra Dantas Itto (Vice Coordenadora do NDE);

Prof.ª Regina Célia Pereira Marques (Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso);

Prof. Iron Macêdo Dantas (Membro); e

Prof.ª Maísa Clari Farias Barbalho de Mendonça (Membro).

Prof.ª Danielle Peretti (Membro).

Art. 2º Revogar a Portaria SEI 181/2021, de 30 de abril de 2021.

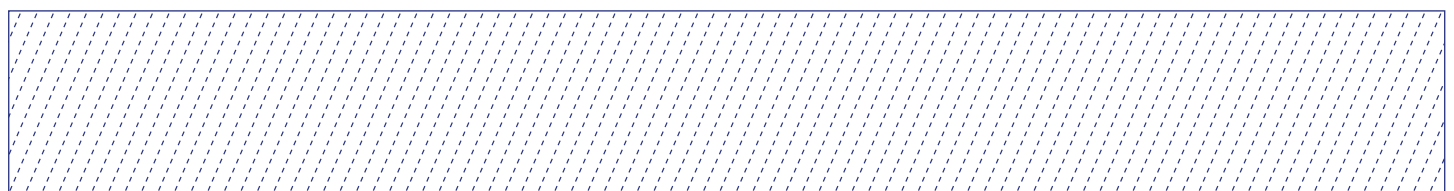
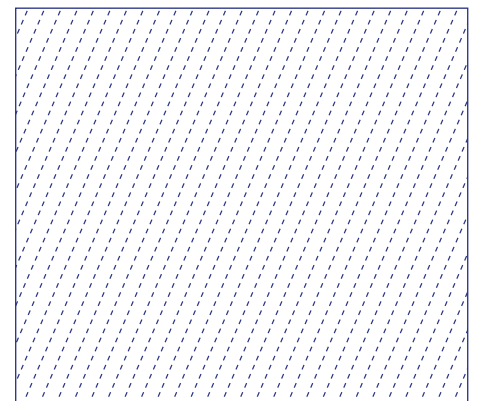
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/10/2021.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2021

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145